

Belo Horizonte, 9 de outubro de 2026.

(a) Desembargador RAIMUNDO MESSIAS JÚNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1/CGJ/2026

Divulga a abertura de inscrição para delegatários(as) dos serviços extrajudiciais do Estado de Minas Gerais interessados(as) na assunção da interinidade do 9º Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos I, III e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

Considerando o disposto no art. 70 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial - CNN/CN/CNJ-Extra, instituído pelo Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023;

Considerando o que restou decidido nos processos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0200055-22.2026.8.13.0000 e nº 0402691-74.2026.8.13.0000,

FAZ PUBLICAR O PRESENTE EDITAL:

Os(as) delegatários(as) interessados(as) poderão se candidatar para assumir a interinidade do 9º Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, na forma do art. 70 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial - CNN/CN/CNJ-Extra.

A manifestação de interesse deverá ser realizada pelo(a) próprio(a) delegatário(a), no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do presente edital, por meio do formulário eletrônico disponível no "link" <https://forms.gle/Yi7DmXP1L1i5KYwW6>.

Não poderá ser designado(a) para a assunção de interinidade da serventia vaga o(a) delegatário(a) que:

- a) tiver pendência de excedente ao teto remuneratório dos interinos ou de multa administrativa disciplinar no Fundo Especial do Poder Judiciário - FEPJ;
- b) possuir, nos últimos 5 (cinco) anos, penalidade administrativa anotada na ficha funcional;
- c) possuir apontamentos negativos relevantes ou reiteração de itens em atas de inspeção e correição;
- d) estiver em atraso quanto aos prazos para saneamento de faltas ou irregularidades aferidas em inspeção ou correição;
- e) apresentar pendências de alimentação de dados nos sistemas eletrônicos nacionais de notas e de registro já exigidas pelas autoridades competentes.

A designação do(a) delegatário(a) para atuar como responsável interino(a) não poderá recair sobre cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado(a) com função correccional na região da serventia vaga, com inclusão de integrantes da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O(A) delegatário(a) selecionado(a) deverá apresentar plano de gestão referente à administração concomitante da serventia da qual é titular e da serventia para a qual pretende a interinidade, informando como será realizado o meio de transporte entre uma serventia e outra, o tempo estimado de deslocamento, a frequência presencial nas serventias, a forma de comunicação com os colaboradores e os usuários, assim como outras informações relevantes.

Além do plano de gestão, o(a) delegatário(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Relatório de TFJ Calculada, Declarada e Recolhida, emitido por meio do Sistema Integrado de Apoio à Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro (Sisnor), menu DAP-TFJ > Relatórios > Inconsistências;
- b) certidão disciplinar emitida por meio do Sisnor, menu Certidões > Emissão;
- c) documento(s) que comprove(m) a regularidade na alimentação dos dados dos sistemas eletrônicos nacionais de notas e de registro.

Após o recebimento da manifestação de interesse, a Corregedoria-Geral de Justiça analisará o cumprimento dos requisitos previstos no CNN/CN/CNJ-Extra.

Belo Horizonte, 9 de outubro de 2026..

(a) Desembargador RAIMUNDO MESSIAS JÚNIOR
Corregedor-Geral de Justiça